CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 758/66

ISENTA DE IMPOSTO INTER VIVOS GERALDA MARIA BARBOSA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica isento de imposto de transmissão inter vivos a escritura de recebimento em doação de um barração e respectivo terreno, sito à ' Vila Rezende em que é donatária Geralda Maria Barbosa.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei ' pertencer, que a cumpram e façam cumprir ' tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONS. LAFAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1966.

PEDRO SELVA

Vice-Pref ito em exercício